

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO N.º 11/2017

Mobilidade interna intercategorias do trabalhador em funções públicas Marco António da Cruz Ferreira

I – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência, podem os trabalhadores serem sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 99.º-A do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP);

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende de acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 95.º *a contrário* da referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Anexo I (LTFP);

Considerando que o diploma citado – LTFP-, prevê no seu artigo 88.º, n.º 5, a possibilidade da criação do posto de trabalho de Encarregado Operacional sempre que haja a necessidade de chefiar 10 Assistentes Operacionais.

Considerando que a frota automóvel do Município de Sobral de Monte Agraço, implica uma gestão permanente e atualizada, designadamente no que respeita à alocação de meios às atividades, bem como, à calendarização e efetivação das intervenções preventivas e corretivas.

Considerando que tendo presente as operações de gestão supra referidas importa separar, efetivamente, os veículos afetos à DOUA (cujo Encarregado Operacional da frota automóvel se encontra designado) dos veículos e equipamentos afetos aos Órgãos Autárquicos e à DECAS.

Considerando que o trabalhador Marco António da Cruz Ferreira manifestou vontade em aceitar a mobilidade intercategorias da carreira e categoria de Assistente Operacional em que se encontra integrado, para a carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional.

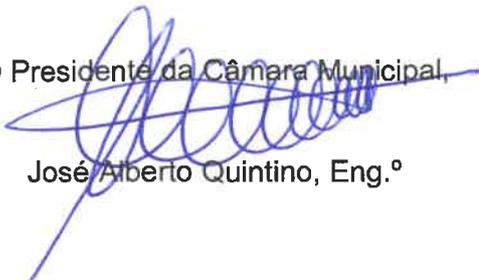
II – DESPACHO

Tendo presente as considerações de facto e direito explanadas supra, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

- a) Que o Assistente Operacional Marco António da Cruz Ferreira, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto aos Órgãos da Autarquia, integrado na posição 2, nível 2 da carreira e categoria de Assistente Operacional, passe a exercer as funções de Encarregado Operacional do parque automóvel e equipamentos afetos à DECAS e aos Órgãos da Autarquia, correspondente à posição 1, nível 8, da carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, nos termos dos artigos 91.º, n.ºs 1 e 2 e 93.º, n.ºs 1 e 3 do Anexo I da Lei 35/2014, de 20 de junho e artigo 38.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por força do disposto no artigo 19.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (LOE de 2017).
- b) Que a mobilidade interna intercarreiras, ora determinada, tenha efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017 e vigore pelo prazo máximo de dezoito meses.
- c) Que este despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica deste Município e afixado nos serviços.

Sobral de Monte Agraço, 31 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º